



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XX NO.3081, QUARTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 486, DE 1 DE OUTUBRO DE 2021 (REPUBLICADA COM CORREÇÕES)

“ALTERA DISPOSITIVOS LEGAIS NA PORTARIA N. 269, DE 14 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO E SUA COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA E DA OUTRAS PREVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 031/2002, a Lei Orgânica do Município e, ainda:

Considerando que a função da Comissão de licitações está definida no artigo 6º, inciso XVI, da Lei 8.666/93, sendo “comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes”.

Considerando a exigência legal insculpida no art. 51 da Lei 8.666/93 de que a Comissão de Licitação seja renovada ano a ano;

Considerando o dever de obediência aos princípios da Administração Pública e da Legislação Federal pertinente;

Considerando, por fim, a necessidade de adequar o artigo 1º, alínea “b” da Portaria n. 269, de 14 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º, alínea “b” da Portaria n. 269, de 14 de maio de 2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

“b] - Membros: Célio Lacerda Mendonça

Frederico Augusto Queiroz

Suplentes: Leonardo Euler de Oliveira Santos

Suplentes: Thiago Luis Ribeiro Capabianco

Art. 2º - Determinar que ficam revogadas as disposições em contrário, mantendo-se vigente os demais dispositivos da Portaria 269 de 14 de maio de 2021.

Art. 3º - Determinar que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 04 de outubro de 2021.

Sergimar Antônio de Melo
Presidente da Câmara

PORTARIA 537/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 11 de novembro de 2021, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da Vereadora Thais Andrade Silva:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04
Klícia da Silva Rodrigues.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 09 de novembro de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA 538/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 11 de novembro de 2021, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete da Vereadora Liza Fernandes Prado:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01
Simone Aparecida de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 10 de novembro de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO Nº 022/2021

CONTRATO INICIAL Nº: 034/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Vem à esta procuradoria, através do protocolo nº 006484 de 16/09/2021, solicitação de aditamento ao contrato nº 034/2020 de comercialização de Encomendas Nacionais, Carta Comercial; MDPD; MDPD Básica; Caixa Postal; Serviços Telemáticos e Aquisição de Produtos Postais, firmado com a empresa ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, oriundo do Processo nº 072/2020, Inexigibilidade nº 003/2020.

Considerando que a empresa supracitada detém o monopólio das atividades no Brasil para prestação de serviços postais e telemáticos sendo por tanto uma empresa com fornecimento exclusivo até o presente momento.

Considerando que esta Casa de Leis utiliza dos serviços de postagem, fazendo parte portanto das rotinas administrativas, essencial ao funcionamento da comunicação oficial, se faz necessária o aditamento contratual, a fim de atender a demanda do próximo exercício.

A empresa fornecedora exclusiva se enquadra como empresa pública, este fato traz uma série de peculiaridades ao processo de compra. Conforme é possível constatar através da análise dos autos, a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos possui certidão positiva com relação a situação fiscal da empresa, isto é, a empresa possui débitos tributários com o município.

Diante tal situação houve uma decisão pelo plenário do Supremo Tribunal Federal - STF em relação a imunidade tributária de empresas públicas, especificamente os Correios por meio do Recurso Extraordinário (RE 601392) aplicando a imunidade recíproca à ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Logo, considerando o tema reconhecido em sede de Repercussão Geral no STF, é possível o andamento do processo

de aditamento, mesmo diante da certidão positiva junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Mediante a Cláusula Sétima do contrato inicial estando expressamente previsto a realização de prorrogação de prazo de vigência por meio de aditamento.

Com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 atesta que prestações de serviço de forma contínua pode ser prorrogada, desde que limitada a sessenta meses, no qual pedimos vênia: Art. 57.

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Por todos os motivos expostos, por se tratar de serviços de natureza contínua, entendemos, s.m.j., viável a prorrogação do referido contrato por mais 12 meses, mediante termo de aditamento.

Uberlândia, 26 de outubro de 2021.

Wanderson Borges de Oliveira
Procuradoria Jurídica

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pela Diretora do Departamento de Administração e pela Procuradoria Jurídica, por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato nº 034/2020, prorrogando por mais 12 (doze) meses, firmado com a empresa ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Uberlândia, 26 de outubro de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato firmado com a ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 26 de outubro de 2021.

LEANDRO CASSIANO NEVES
1º Secretário-Ordenador de Despesa

EXTRATOS

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Espécie: Aditamento nº 022/2021 ao Contrato nº 034/2020/CMU - Contrato nº 9912444541/ECT.

Fundamento: Este aditamento se dá com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato inicial e na Lei 8.666/93 em seu art.57, inciso II, advindo da Inexigibilidade nº 003/2020, Processo nº 072/2020, atendendo o disposto na legislação vigente e solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo nº. 06484 de 16/09/2021.

Objeto: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com início em 31/12/2021 e término em 31/12/2022.

Valor estimado global do aditivo: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data da Assinatura: 03/11/2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
Presidente

LEANDRO CASSIANO NEVES

1º Secretário-Ordenador de Despesa

ATAS

RESUMO DA ATA DA 5ª REUNIÃO DO 10º PERÍODO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM NOVE DE NOVEMBRO DE 2021 TERÇA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Sérgio do Bom Preço; 1ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 2º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 3º Vice-Presidente - Ronaldo Tannús; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Leandro Neves; 2º Secretário - Eduardo Moraes. **ABERTURA:** Ao nono dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um, terça-feira, o Presidente, Sérgio do Bom Preço, declarou aberta a presente reunião, realizada virtualmente de acordo com a Resolução nº 125/20, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS:** Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Lei que Cria o direito de isenção do pagamento de tarifa do transporte público municipal para os candidatos do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos dias de realização da prova, no âmbito do município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria da Vereadora Dandara; 02) Projeto de Lei que Denomina de Praça Wellington Tomaz Gonzaga o próprio público que especifica, de autoria do Vereador Raphael Leles; 03) Projeto de Lei que Dispõe sobre a proibição de queimadas nas vias públicas e nos imóveis urbanos do município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Odair José; 04) Projeto de Lei que Dispõe sobre a Biblioteca Pública Municipal de Uberlândia “Juscelino Kubitschek de Oliveira”, de autoria do Prefeito Municipal; 05) Projeto de Lei que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) às entidades que menciona, de autoria do Prefeito Municipal; 06) Projeto de Lei que Dispõe sobre o Cineteatro “Nininha Rocha”, integrante do Centro Municipal de Cultura, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. **ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES:** Foram encaminhados: **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:** 01) Projeto de Lei nº 293/21 que Classifica como deficiência a visão monocular no âmbito do município de Uberlândia, de autoria do Vereador Raphael Leles, com substitutivo às fls. 04; 02) Projeto de Lei nº 523/21 que Reconhece a prática esportiva eletrônica, denominada “esports” ou “eSPORTS” como modalidade esportiva no âmbito do município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho; 03) Projeto de Lei nº 524/21 que Dispõe sobre o prazo de validade de laudo médico-pericial que atesta Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e outras deficiências de caráter permanente, para os fins que especifica, de autoria do Vereador Neemias Miquéias; 04) Projeto de Lei nº 525/21 que Reconhece o paintball e o airsoft como modalidade esportiva no âmbito do município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho; 05) Projeto de Lei nº 526/21 que Institui o Dia Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno e dá outras providências, de autoria da Vereadora Gláucia da Saúde. **PARA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA:** Projeto de Lei nº 309/21 que Institui no âmbito do município de Uberlândia o “Dia da Música Clássica”, com o intuito de homenagear o grande Maestro Heitor Villa-Lobos, de autoria do Vereador Cristiano Caporezzo. **PARA COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO:**

01) Projeto de Lei nº 311/21 que Institui no âmbito do município de Uberlândia o “Dia do Nascituro”, com o intuito da valorização da família e os direitos fundamentais do indivíduo, de autoria do Vereador Cristiano Caporezzo; 02) Projeto de Lei nº 481/21 que Institui no calendário oficial do município de Uberlândia a Semana “Pró Vida” e dá outras providências, de autoria do Vereador Anderson Lima. ORDEM DO DIA: ATAS: Foi aprovada a ata da 4ª Reunião do 10º Período da 1ª Sessão Ordinária. REQUERIMENTOS: Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 29232, 30841, 30842, 31226 a 31273, 31275 a 31283, 31285 a 31300, 31302 a 31304, 31306 a 31319, 31321, 31323 a 31328, 31330 a 31360, 31362 a 31426, 31428 a 31431, 31433 a 31436, 31438 a 31441/21. Foi aprovado o pedido de informação nº 567/21. PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em 2ª Discussão e Redação Final foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 512/21 que Desafeta do domínio público e autoriza o município de Uberlândia a alienar o imóvel que especifica e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 20 votos favoráveis e 06 ausências; 02) Projeto de Lei nº 514/21 que Desafeta do domínio público e autoriza o município de Uberlândia a alienar o imóvel que especifica e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 21 votos favoráveis e 05 ausências; 03) Projeto de Lei nº 515/21 que Desafeta do domínio público e autoriza o município de Uberlândia a alienar o imóvel que menciona e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 19 votos favoráveis, 05 votos contrários e 02 ausências; 04) Projeto de Lei nº 516/21 que Desafeta do domínio público e autoriza o município de Uberlândia a alienar o imóvel que menciona e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 20 votos favoráveis e 06 ausências. Em Discussão Única foi aprovado: Projeto de Lei nº 459/21 que Considera entidade de utilidade pública a Associação TAARE - Trabalho de Apoio a Migrantes Internacionais, de autoria da Vereadora Amanda Gondim, aprovado por maioria simples simbólica. Em 1ª Discussão foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 362/21 que Dispõe sobre a obrigatoriedade

dos cartórios a divulgarem em local visível e de fácil acesso os descontos e serviços gratuitos, de autoria do Vereador Neemias Miquéias, aprovado com substitutivo às fls. 07 por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Lei Complementar nº 019/21 que Altera dispositivos da Lei Complementar 622, de 09 de agosto de 2017 que “Dispõe sobre o Programa de Regularização de Edificações - ‘PRED - TÔ LEGAL’ no município de Uberlândia e seus distritos, revoga as Leis Complementares 549 de 13 de novembro de 2012, 554 de 19 de dezembro de 2012 e 611 de 14 de abril de 2016 e dá outras providências”, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho e outros, aprovado por 24 votos favoráveis, 01 abstenção e 01 ausência; 03) Projeto de Lei nº 513/21 que Desafeta do domínio público e autoriza o município de Uberlândia a alienar o imóvel que menciona e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 19 votos favoráveis, 05 votos contrários e 02 ausências. PEDIDO DE VISTA: Foi concedida vista ao Vereador Fabão por 24 horas ao Projeto de Lei Complementar nº 026/21 que Altera a Lei Complementar nº 629, de 7 de dezembro de 2017 e suas alterações, que “Institui no âmbito do município o Programa Inova Uberlândia, cria o Polo Tecnológico Sul, revoga a Lei Complementar nº 588, de 25 de junho de 2014 e suas alterações, e as Leis nº 8.874, de 7 de dezembro de 2004, e 11.081, de 14 de março de 2012, e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal. O Presidente, Sérgio do Bom Preço, agradeceu a presença e convocou todos os Vereadores para a 6ª Reunião do 10º Período da 1ª Sessão Ordinária, que será realizada virtualmente no dia 10 de novembro de 2021, quarta-feira, no horário regimental, conforme a Resolução nº 125/20, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

SÉRGIO DO BOM PREÇO

Presidente

LEANDRO NEVES

1º Secretário



NOVEMBRO AZUL

TODOS JUNTOS NA LUTA CONTRA O CÂNCER DE PRÓSTATA

FAÇA O EXAME DE PRÓSTATA



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA
A SUA VOZ

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3081, QUARTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Vítor Oliveira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br